

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 27, de 17/11/2009**

**Autoria da Proposta de Emenda: MESA DIRETORA e Outros**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ART. 13 DA LEI Nº 1.616, DE  
10/10/1990, QUE FIXA O NÚMERO DE  
VEREADORES PARA O MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 52, DA LOM, **PROMULGA A SEGUINTE**

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Art. 1º** – O artigo 13 da Lei nº 1.616, de 10/10/1990 – Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13 - O número de Vereadores para o município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista obedecerá o seguinte limite previsto na Constituição Federal:*

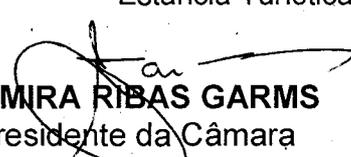
- I. 9 (nove) Vereadores, para população de até 15.000 (quinze mil) habitantes;*
- II. 11 (onze) Vereadores, para população de 15.001 (quinze mil e um) habitantes até 30.000 (trinta mil) habitantes;*
- III. 13 (treze) Vereadores, para população de 30.001 (trinta mil e um) habitantes até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;*
- IV. 15 (quinze) Vereadores, para população de 50.001 (cinquenta mil e um) habitantes até 80.000 (oitenta mil) habitantes;*
- V. 17 (dezesete) Vereadores, para população de 80.001 (oitenta mil e um) habitantes até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes.*

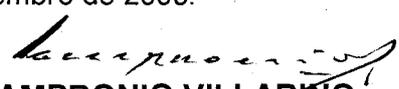
*§ 1º - Quando for o caso, o número de Vereadores do município será fixado por deliberação da Câmara Municipal, com base neste artigo, no último ano de cada legislatura para vigência na subseqüente, levando-se em conta a população do ano anterior.*

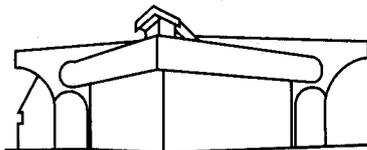
*§ 2º - A população, para fins de cálculo do número de Vereadores, será a certificada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como a efetiva ou a projetada na época considerada.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2009.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara

  
**JOÃO RIO ZAMPONIO VILLARINO**  
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista



**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
1º Secretário



**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.



**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral